

# Cartilha de Arborização Urbana

Prefeitura Municipal de Fernando
Prestes - SP

Departamento de Meio Ambiente e Agricultura Atualizada em junho de 2021

# A arborização Urbana e seus benefícios:



# <u>Legislação</u>

- **Art. 27)** É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição exclusiva da Prefeitura, obedecidas as disposições do Código Florestal Brasileiro.
- § 1°) Quando se tornar absolutamente imprescindível, e obedecido o "caput" deste artigo, o órgão competente da Prefeitura poderá fazer a remoção ou o sacrifício de árvores a pedido de particulares, mediante indenização arbitrada pelo referido órgão.
- **§ 2°)** Para que não seja desfigurada a arborização do logradouro, cada remoção de árvore importará no imediato plantio da mesma ou de nova árvore em ponto cujo afastamento seja o menor possível da antiga posição.
- § 3°) Excepcionalmente, poderá a Prefeitura, a critério do órgão competente, autorizar que o particular faça a poda das árvores, desde que, restrita aos galhos inferiores, quando causar prejuízo à livre locomoção dos transeuntes.
- § 4°) Entende-se por galhos inferiores aqueles situados até 2 (dois) metros do solo.



- **Art. 28)** Não permitida a utilização de árvores da arborização pública para a colocação de cartazes e anúncios ou fixação de cabos e fios, nem para suporte ou apoio de objetos de instalações de qualquer natureza.
- **Art. 35)** A arborização no perímetro urbano do município obedecerá os seguintes critérios:
- I. Nas ruas com largura igual ou superior a 14 (catorze) metros, será permitido o plantio de espécies que não ultrapassem 4 (quatro) metros de altura (de porte pequeno) nas calçadas situadas nas faces Norte/Oeste, tendo como referência o eixo da rua, enquanto que nas calçadas situadas nas faces Sul/Leste poderão ser plantadas árvores de porte médio, que não ultrapassem 6 seis) metros de altura;
- II. Nas ruas, cuja largura for inferior a 14 (catorze) metros, somente será permitido o plantio de espécie de porte pequeno, ou seja, aquelas cujo tamanho não ultrapassem 4 (quatro) metros de altura;
- III. Nas avenidas com canteiro central de largura inferior a 2 (dois) metros, somente será permitido o plantio de árvores de tipo colunar ou palmar e árvores de porte pequeno nas calçadas laterais;
- IV. O espaçamento entre árvores, determinado pela municipalidade, será de, no mínimo, 7 (sete) metros, devendo ser respeitada a margem de 5 (cinco) metros nas esquinas e de 3 (três) metros com relação aos postes;



V. Não será permitido o plantio de espécies cujas raízes venham a prejudicar as ruas, calçadas, rede hidráulica, de esgoto ou que, pela sua altura, possam vir a causar problemas às redes aéreas de energia elétrica, de telefonia e telegrafia, existentes ou previstas;

VI. O munícipe poderá efetuar, às suas expensas, plantio de árvores visando à sua residência ou terreno, desde que observadas às exigências desta Lei e com prévio assentimento da administração municipal, em requerimento formulado e protocolado pelo interessado;

VII. O plantio de árvore não poderá ser feito além da distância de 0,50 metros da guia, evitando, assim, que atrapalhe a circulação pelo passeio;

**VIII.** Os canteiros para o plantio deverão obedecer a uma área de 0,50 x 0,50 metros;

**IX.** As calçadas que circundam praças devem ficar isentas de arborização.



# Em Fernando Prestes, existe uma legislação específica que disciplina arborização urbana, conforme segue:

LEI Nº 1995 DE 20 DE AGOSTO DE 2009 — Dispõe sobre a obrigatoriedade de implementação de Projeto de Arborização Urbana nos novos parcelamentos de solo;

LEI № 2142 DE 20 DE SETEMBRO DE 2013 — Dispõe sobre a complementação de requisitos para a arborização urbana em novos parcelamentos de solo e dá outras providências;

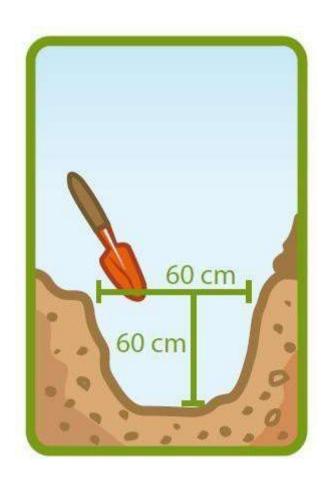
DECRETO № 2449 DE 24 DE SETEMBRO DE 2013 QUE REGULAMENTA A LEI № 1995/2009;

LEI Nº 1986 DE 15 DE JUNHO DE 2009 — Dispõe sobre a conservação e preservação, poda radical, erradicação e reposição de árvores no município e dá outras providências;

LEI Nº 1998 DE 20 DE AGOSTO DE 2009 — Autoriza o plantio de árvores defronte as novas edificações;

LEI Nº 2905 DE 18 DE JULHO DE 2018 — Dispõe sobre o Espaço Árvore para a arborização urbana no município de Fernando Prestes.

# 1. Como fazer o plantio:



No local escolhido para o berço deverá ser cavado um buraco de 60 cm x 60 cm, com 60cm de profundidade.

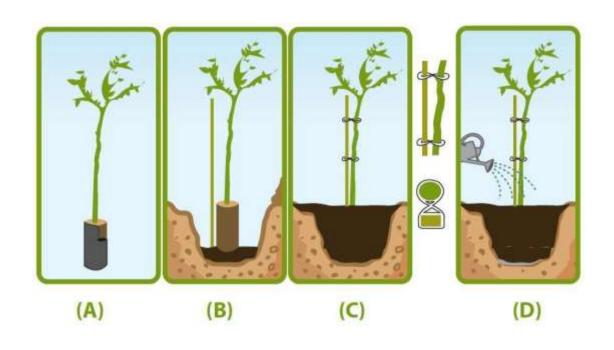


### MATERIAL PARA O PREPARO DO BERÇO

10 Kg de húmus de minhoca; 10 kg de terra vegetal de boa qualidade.

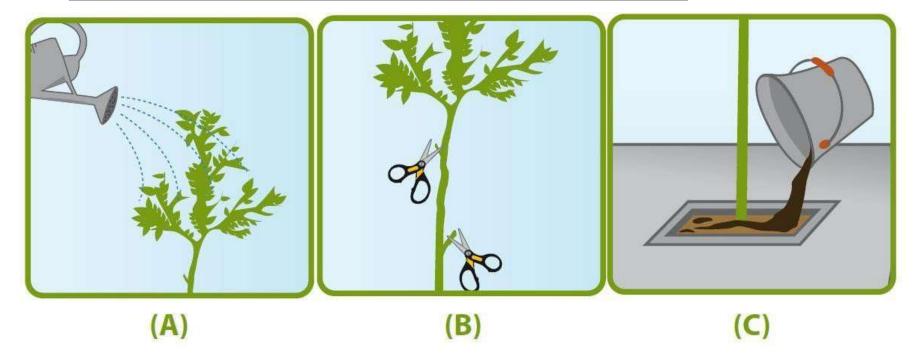
A terra para plantio deverá estar livre de lixo e entulho. Deve-se preparar a terra misturando-a com o húmus.

# 2. Plantio da Árvore:



- (A) A muda da árvore deve ser retirada da embalagem com muito cuidado para não danificar o torrão, evitando danos às suas raízes.
- (B) Deve-se colocar a terra preparada no berço, e plantar a muda no centro e posicione ao lado do turrão tutor.
- (C) É importante evitar enterrar a muda, devendo o torrão ficar no mesmo nível que se encontrava na embalagem. Com as mãos, firme a terra ao redor da muda.
- (D) Instale um tutor para ajudar a muda a se manter em pé. Coloque um pedaço de madeira (2m) ao lado da muda, firmando bem. Com um pedaço de sisal ou corda amarre a muda ao tutor sem apertar muito e nem deixar frouxo demais. Finalizado o plantio, regue bastante a plantinha.

# 3. Cuidados com a árvore:



- (A) Nas primeiras semanas, pela manhã ou ao final do dia deve-se regar dia sim dia não, mas sem excesso, até que surjam as primeiras novas folhas. Estas novas folhas indicam que a muda está "pegando". Nos primeiros dois anos é recomendável que se faça a rega, em especial nos meses sem chuvas.
- (B) Os brotos laterais e na base da muda devem ser periodicamente removidos para que ela tenha mais força. Isto ajuda na formação da árvore, evitando que se torne um arbusto e prejudique a passagem de pedestres quando plantada em calçada.
- (C) De tempos em tempos, acrescentar um pouco de composto orgânico a superfície do berço deixará sua muda mais feliz e saudável. O composto é alimento para a sua árvore.

### Recomendações de plantio:



### **PORTE**

Pequeno

elétrica.

Ruas estreitas ou com presença de fiação

Médio

Ruas com canteiros largos, com recuo das edificações e sem fiação elétrica.

Grande

Ruas com canteiros largos, com recuo

das edificações e sem presença de fiação elétrica, além de praças e

parques.

**Arbustos Conduzidos** 

ramificações

Devido à baixa altura de bifurcação e de

que geram competição no espaço público, deve ser realizado apenas em locais com canteiros largos para não prejudicar o trânsito de pedestres e veículos.

# Árvores adequadas para plantio em calçadas:



### Oiti - Licania tomentosa

É muito usada na arborização de várias cidades brasileiras. Pode atingir entre 8 e 15 metros de altura.





### Resedá - Lagerstroemia indica

Atinge até 8 metros de altura. É uma linda arvoreta muito utilizada na arborização urbana. Tem florescimento esplendoroso, é decídua e tolerante a podas drásticas. Atinge até 8 metros de altura.





### <u>Grevílea-Anã - Grevillea banksii</u>

Mede entre 4 a 6 metros de altura. Apresenta folhas bem recortadas e afiladas, nas cores verdeacinzentadas na superfície e esbranquiçadas no verso. Suas inflorescências são chamativas, geralmente compostas de muitas flores vermelhas, com um detalhe curioso: sem pétalas. Também ocorre na variedade de flores brancas.





### Pata de Vaca - Bauhinia foficata

Árvore brasileira, nativa da Mata Atlântica, de porte médio com uma das mais belas flores e folhagens. Possuem raízes profundas que não estouram as calçadas. Uma ótima opção para ser usada como decoração e em regeneração de matas degradadas.





### <u>Quaresmeira - Tibouchina granulosa</u>

Possui um fruto bem pequeno e é uma das principais árvores utilizadas na arborização urbana no Brasil.



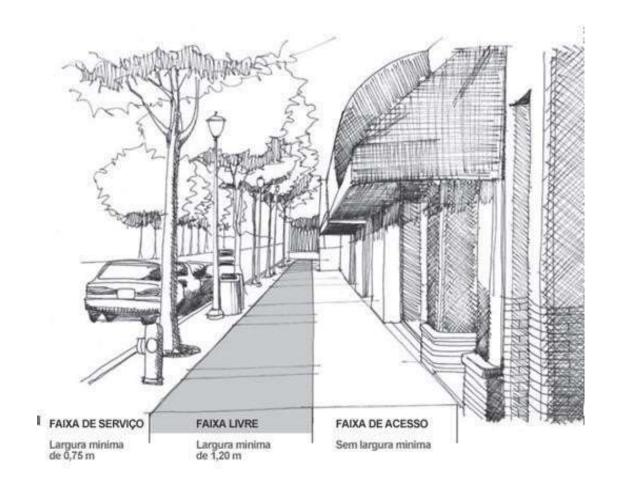
### Acácia Mimosa - Acacia podalyriifolia



É uma árvore de pequeno porte, atingindo no máximo 5 a 6 metros de altura. As folhas azuladas com tom acinzentado, de formato oval, crescem opostas ao longo do ramo principal, normalmente longo e composto de várias folhas. As flores são muito pequenas e amareladas, com aspecto macio.



# Localização adequada para plantio:



O plantio de árvores só poderá ser realizado em passeios públicos com largura mínima de 1,90 metros. Observando que deverá ser preservada a faixa livre mínima de 1,20 metros, destinada exclusivamente à livre circulação de pedestres.

Largura do Passeio	Largura Mínima Canteiro (m)	Área Mínima do Canteiro (m²)	DAP máximo (m)
Menor que 1,90m	Não é recomendado o plantio de árvores	Não é recomendado o plantio de árvores	Não é recomendado o plantio de árvores
1,90 a 2,09m	0,60	0,60	Até 0,50
2,10 a 2,39m	0,80	0,80	Até 0,70
2,40 a 2,79m	1,00	1,20	Até 0,90
Maior que 2,80	1,40	2,00	Até 1,20

# FLORESTA URBANA

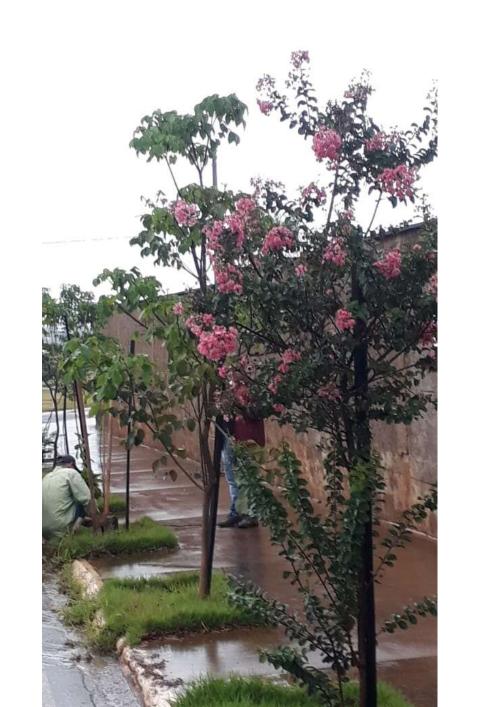


## PILOTO FLORESTA URBANA

A necessidade de implantação de vegetação nos centros urbanos tem sido uma das ações mais desafiantes dos governantes, tendo em vista, dentre outros, o acúmulo de problemas ambientais nos últimos tempos. Em países já desenvolvidos, muitos esforços estão sendo investidos nas pesquisas, onde técnicas e instrumentos estão sendo desenvolvidos para quantificar estruturas necessárias que possa servir como auxílio ao planejamento e execução de importantes áreas urbanas florestadas.

A Floresta Urbana representa um referencial urbanístico com importante caráter social, político, econômico e arquitetônico. Além de desempenhar condições e propriedades de uma estrutura arquitetônica vegetal, possui importantes atributos históricos, artísticos e paisagísticos.

Considerando-se esses aspectos, Fernando Prestes vem investido em novos pilotos.



# Controle de Pragas e Doenças



Para minimizar um possível prejuízo com a poda, é preciso se atentar no corte correto para assim não ocasionar a ação de organismos degradadores ou causadores de doenças no indivíduo arbóreo.

Para minimizar a exposição do corte, que pode ser contaminado com fungos e bactérias resultando no adoecimento da planta, utilize uma camada de látex, verniz ou produto próprio para cicatrização do corte.





# Calçada Ecológica

A calçada ecológica aumenta a permeabilidade do solo e contribui com a cidade!

A calçada verde, além de embelezar o ambiente (deixando de ser aquela paisagem de asfalto e concreto, evita a quebra da calçada, porque dá o espaço para as plantas se desenvolverem e principalmente, permite que a água penetre no solo, formando e alimentando, desta forma, os lençóis freáticos (águas subterrâneas).

A calçada ecológica pode ser definida com a disposição de faixas permeáveis (grama, terra) intercalando com faixas impermeáveis (concreto, rocha, cerâmica) ao longo do passeio público destinado ao trânsito de pedestres.

Esse tipo de calçada ajuda a diminuir o volume e a velocidade da água nas galerias, ajuda a restituir o lençol freático, evita a erosão e contribui para a conservação do asfalto.

# Espaço Árvore

É uma idéia inovadora criada pela Secretaria do Meio Ambiente que sanciona determinado espaço do lote para a árvore e tal área será protegido por lei.

Remoção ou alteração em tal área poderá gerar penalidades.



O Projeto colabora com o meio ambiente, fornecendo melhores condições para a espécie plantada e contribui com o embelezamento da cidade. Nos canteiros podem ser plantadas espécies de vegetação rasteira, com flores ou gramados. A ação impede a queda de árvores por promover uma maior fixação das raízes no solo. Impedindo a destruição das calçadas facilitando o manejo com plantas e árvores.



# Síntese do Inventário Arbóreo:

NOME POPULAR DA ESPÉCIE	NÚMERO DE EXEMPLARES	
AMORA	143	
OITI	587	
IPÊ MIRIM	323	
RESEDÁ	286	
MAGNÓLIA	144	
SKNO MOLE	57	
ÁRVORE SAMAMBAIA	61	
SIBIPIRUNA	87	
IPÊ	210	
ARAÇA	83	
SETE COPAS	111	
MONGUBA	97	
FLAMBOYANT	39	
MANGA	55	
PATA DE VACA	140	
JACARANDÁ MIMOSO	149	
CONDE	49	
AMEIXA	32	

DAMA DA NOITE	28
CAJU	12
JAMBO	778
PEROBINHA	19
PRIMAVERA	69
AROEIRA PIMENTEIRA	250
ESCOVA DE GARRAFA	43
AÇAÍ	59
AMENDOINZEIRO	97
CAJAMANGA	118
ROMÃ	59
PESSEGUEIRO	4
NIM	120
QUARESMEIRA	262
ACÁCIA	359
ESPIRRADEIRA	162
CANELINHA	564
PITANGA	324
PALMEIRA IMPERIAL	145
ABACATE	19
ABIU ROXO	39
TOTAL	7.944

# Referências:

ABNT 16 246-1;

CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais. **Manual de Arborização**. Belo Horizonte, 112p, 2011;

ELEKTRO - Guia de Manejo da Arborização - São Paulo;

Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente de São Paulo - **Cartilha de Arborização Urbana**. São Paulo. Disponível em: http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/meio\_ambiente;

Secretaria Municipal de Verde e Meio Ambiente de São Paulo - **Manual Técnico de Arborização Urbana**, 2ª edição, de 2005, São Paulo/SP.

### **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

Rua São Paulo, 57 - Centro - CEP: 15940-000

Fernando Prestes SP

www.fernandoprestes.sp.gov.br

(16) 3258 - 4000 / (16) 996062790